



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 04 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1161

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023) .....	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023) .....	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2023) .....	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 208/2023) .....	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2021) .....	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2022) .....	7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2022) .....	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2022) .....	9
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2022) .....	10
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2022) .....	11
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023) .....	12
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023) .....	13
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023) .....	14
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	15
EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023) .....	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga- Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades Lei 14.133/2021 art.75, inciso II, adjudica e homologa o objeto do Processo de Administrativo nº **145/2023**, Dispensa de licitação nº **022/2023**, objetivando a Contratação de estúdio para criação, produção e gravação de “Jingle” institucional e criação de trilha musical para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paratinga-Ba, mediante o pagamento compatível com os preços dos produtos, junto à Empresa LUCIANO PEREIRA PIRES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.042.099/0001-88, situada na Avenida Brasil, nº 11, Bairro Candeias, CEP: 45028-265, Município de Vitória da conquista – BA, neste ato representado pelo Sr. Luciano Pereira Pires, inscrito no CPF nº 776.494.945-00, e RG: 73.465.011-6 SSP/BA, com proposta no valor global **R\$ 1.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. Pelo período de **12/04/2023 a 12/07/2023**, Paratinga – BA, 12 de Abril de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Praça Deoclides – Alcides de Oliveira Dourado – CEP 47.500-000 – Paratinga  
CNPJ: nº. 14.105.225/0001-17 / [TEL: 55 \(77\)3664-2063](tel:55(77)3664-2063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE DJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa Lote 01 – ALESSANDRA DA SILVA VEIGA inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.350.604/0001-84 - Valor Global **R\$ 210.861,00 (duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e um centavos)**. Para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Paratinga - BA, 27 de Abril de 2023.

Jeferson Brito Teles  
*Pregoeiro.*

**EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**DISPENSA Nº 022/2023DI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023CPL**

**CONTRATO Nº 182/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**N.º DO CONTRATO:** 182/2023

**MODALIDADE/N.º:** DISPENSA - Nº 022/2023DI

**OBJETO:** Contratação de estúdio para criação, produção e gravação de "Jingle" institucional e criação de trilha musical para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paratinga-Ba.

**VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/04/2023 a 12/07/2023

**FORNECEDOR:** LUCIANO PEREIRA PIRES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.042.099/0001-88

**DOTAÇÃO:**

DOTÇÃO ORÇAMENTARIA		
<b>UNIDADE</b>	<b>05.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITSTRÇÃO</b>
<b>ATIVIDADE</b>	<b>2.015</b>	<b>Manut. das ações da Sec. Municipal de Adminitstração</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>RECURSO</b>	<b>00</b>	<b>RECURSO ORDINÁRIO</b>

**ASSINAM PELA CONTRATANTE:** MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO / ADJAIR DA SILVA BRANDÃO

**ASSINAM PELA CONTRATADA:** LUCIANO PEREIRA PIRES, PORTADOR DO CPF Nº 776.494.945-00.

**DATA:** 12 DE ABRIL DE 2023

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_  
ADJAIR DA SILVA BRANDÃO  
SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO  
PREFEITO

**EXTRATO (CONTRATO Nº 208/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17  
Pregão Eletrônico nº 020/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **ALESSANDRA DA SILVA VEIGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.350.604/0001-84 - Lotes 01 – Valor Global **R\$ 210.861,00 (duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e um reais)**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição cestas básicas para o Município de Paratinga-Ba. Constante do **Processo Administrativo nº 046/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023**. Data Assinatura Contrato: 28/04/2023. Vigência: da assinatura do contrato até 31/12/2023. Paratinga–Ba, 28 de Abril de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2021)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Aditivo de Nº 02/2023 ao Contrato nº 215/2021.** Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **CORUMBAU BRASIL TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 05.409.468/0001-58.** **Objeto:** O presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo e de valor ao Contrato nº 215/2021,** cujo objeto do contrato: contratação de empresa prestadora de serviço de **LOCAÇÃO DE VEICULO COM CONDUTOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA,** cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2021,** vinculado ao **Processo Administrativo nº 082/2021,** passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, § 1º, I, IV da Lei 8.666/93– A Vigência: **30/05/2023 a 30/05/2024.** Considerando o valor atual do contrato de **R\$ 665.640,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)** sendo acrescido 25% no valor de **R\$ 166.410,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e dez reais),** passando ao valor total e atual em **R\$ 832.050,00 (oitocentos e trinta e dois mil e cinquenta reais),** tendo em vista a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, no art. 65, II, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93. **Paratinga, 06 de Abril de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Aditivo de Nº 03/2023 ao Contrato nº 242/2022.** Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.024.789/0001-34. Objeto: contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA**, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022, Processo Administrativo nº 068/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – A Vigência: **13/04/2023 a 31/12/2023**. Paratinga-BA, 10 de Abril de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 250/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.454.438/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO OXIGENIO MEDICINAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA-BAHIA, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, Processo Administrativo nº 070/2022, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – A Vigência: 13/04/2023 a 31/12/2023. Paratinga-BA, 10 de Abril de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.



**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Aditivo de **Nº 01/2023** ao Contrato **Nº 252/2022**. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.270.519/0001-39, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º 059/2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, aditamento de prazo do contrato nº 252/2022, de acordo o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93. A Vigência: 19/04/2023 a 31/12/2023. Paratinga - BA, 12 de Abril de 2023.  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 253/2022.** Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.270.519/0001-39, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICIPIO, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º 059/2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, aditamento de prazo do contrato nº 253/2022, de acordo o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 . A Vigência: 19/04/2023 a 31/12/2023. Paratinga - BA, 12 de Abril de 2023.  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 254/2022.** Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.270.519/0001-39, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º 059/2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, aditamento de prazo do contrato nº 254/2022, de acordo o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93. A Vigência: 19/04/2023 a 31/12/2023. Paratinga - BA, 12 de Abril de 2023.  
MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto diz respeito a Contratação de empresa para aquisição cestas básicas para o Município de Paratinga-Ba, vencedora do Lote 01 em favor da empresa ALESSANDRA DA SILVA VEIGA inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.350.604/0001-84 - Valor Global **R\$ 210.861,00 (duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e um reais)**, para que produza os efeitos legais pertinentes. Paratinga – BA. 15 de Setembro de 2021. Marcel José Carneiro de Carvalho - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**TERMO DA RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica o Processo Administrativo nº **145/2023**, da contratação direta por Dispensa de licitação nº **022/2023**, que tem por objeto Contratação de estúdio para criação, produção e gravação de “Jingle” institucional e criação de trilha musical para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paratinga-Ba. Vigência: **12/04/2023 a 12/07/2023**. Valor Global: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** – de acordo com a Lei 14.133/2021 - Artigo 75 - Inciso II. Paratinga – BA, 12 de Abril de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. PREFEITO MUNICIPAL.**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA  
CNPJ Nº 14.105.225/0001-12 | 77 3664-2063**

**RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023**

O Pregoeiro do Município de Paratinga da Bahia torna-se público o resultado do julgamento referente à Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº 020/2023**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição cestas básicas para o Município de Paratinga-Ba. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedoras do certame a empresa: **Lote 01 – ALESSANDRA DA SILVA VEIGA** inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.350.604/0001-84 - Valor Global **R\$ 210.861,00 (duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e um reais)**. Paratinga, 27 de Abril de 2023. **Jeferson Brito Teles -Pregoeiro**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**CREDENCIAMENTO HOSPEDAGEM N.º 002/2023**

**OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - HOTÉIS.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Data: 05/05/2023 ao dia 30/12/2023

Hora: 08hs00min às 12hs00min.

Local: Prefeitura Municipal de Paratinga-BA

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063.

Paratinga – Bahia, 03 de maio de 2023.

Elissandro Francisco dos Santos Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto N.º 007/2022



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

---

**ÍNDICE**

---

1. Da convocação
2. Da inscrição
3. Do objeto
4. Dos serviços e da remuneração
5. Da participação no credenciamento
6. Da habilitação e do critério de julgamento
7. Dos recursos financeiros
8. Do contrato e suas alterações
9. Do regime de execução
10. Do preço e condições de pagamento
11. Do Reajuste
12. Das obrigações do Credenciante
13. Das obrigações dos Credenciado
14. Das sanções
15. Da rescisão
16. Dos recursos
17. Da impugnação do edital e pedido de informações
18. Das disposições gerais
19. Do Foro





### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

---

### A N E X O S

---

- |            |  |
|------------|--|
| Anexo I    | - Modelo de Requerimento de Credenciamento                       |
| Anexo II   | - Modelo de Declaração de Idoneidade - Credenciamento            |
| Anexo III  | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| Anexo IV   | - Modelo de Proposta de Preços                                   |
| Anexo V    | - Modelo de Declaração Fato Superveniente                        |
| Anexo VI   | - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte   |
| Anexo VII  | - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação              |
| Anexo VIII | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante          |
| Anexo IX   | - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços                    |



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023.**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARATINGA – ESTADO DA BAHIA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - HOTÉIS**, através do presente instrumento, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, na sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações através do e-mail: [licitacao.paratinga@hotmail.com](mailto:licitacao.paratinga@hotmail.com).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 01(um) hóspede.	DIARIA	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
2	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte	DIÁRIA	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
	DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 02(dois) hóspedes.				
3	Hospedagem – Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até as 16:59 horas do dia seguinte. DORMITÓRIOS: Quartos forrados, ou não, com ventilador, no máximo	DIÁRIA	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	<b>02(duas) camas e no mínimo 01(uma), para até 01(um) hóspede.</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 108.750,00</b>

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de 05 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Paratinga.

2.2. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paratinga, no horário das 08h00min as 12h00min de forma permanente no interstício disposto acima;

**3. DO OBJETO**

3.1.1. O objeto deste Edital é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - HOTÉIS.**

**4. DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO**

4.1. Os valores e os serviços serão estabelecidos conforme a tabela discriminada abaixo:

Dos serviços a serem prestados e valores que a administração se propõe a pagar:

Os quantitativos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada empresa a ser credenciado neste processo. Os quantitativos efetivamente contratados deverão ser resolvidos para atendimento às demandas do Município de Paratinga.

Cabe ao Município de Paratinga adotar os procedimentos, os contratos e a logística para o pleno atendimento às demandas do município.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.**

5.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas de acordo com as necessidades listadas no item 3 deste Edital e que apresentarem Carta-Proposta e/ou Requerimento, com os valores, obedecidos à legislação em vigor.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

5.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o município de Paratinga



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.2.4. (art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993);

5.2.5. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. Pessoas jurídicas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.2.8. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital.

5.2.9. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Paratinga, situada a Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ n.º.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063 .

5.2.9.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO  
MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA.  
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO  
NOME DA PESSOA JURÍDICA  
CNPJ

**5.3. Para habilitar-se à contratação, as pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar “requerimento de credenciamento”, conforme modelo do anexo I, acompanhado dos documentos necessários, com atendimento das seguintes exigências e observações:**

5.3.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

5.3.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3.3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e

5.3.4. Ser datada e assinada.

5.4. O “**Requerimento para Credenciamento**” terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;

5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5. Cada pessoa jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.5.1. Por credenciais entende-se:



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 5.5.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
- 5.5.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
- 5.5.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma; e,
- 5.5.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

## 6. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

### 6.1.1. Se Pessoa Jurídica:

- 6.1.1.1. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do contrato), devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.2. Regularidade Fiscal:

#### 6.2.1. Se Pessoa Jurídica:

- 6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 6.2.1.2. Prova de regularidade perante:
- 6.2.1.2.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 6.2.1.2.2. A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado.
- 6.2.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

6.2.1.5. Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (identidade, CPF, e comprovante de residência domiciliar);

6.2.1.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

### 6.3. Qualificação técnica:

#### 6.3.1. Pessoa Jurídica:

- 6.3.1.1. Cópia do Alvará de funcionamento válido;
- 6.3.1.2. Cópia da carteira Profissional;
- 6.3.1.3. Cópia do diploma e inscrição no Conselho de Classe respectivo;

#### 6.4. Documentos Complementares:

##### 6.4.1. Pessoas Jurídicas:

- 6.4.2. Declaração de conformidade com o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;
  - 6.4.3. Declaração de idoneidade para credenciamento de empresa ou profissional;
  - 6.4.4. Declaração de Fato Superveniente de Habilitação;
  - 6.4.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - 6.4.6. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante.
- 6.5. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

<b>UNIDADE:</b>	<b>02.02.000</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	2.003	Manutenção das Ações da Secretaria de Adm e Finanças
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>FONTE</b>	00	Recursos ordinários
<b>UNIDADE:</b>	<b>02.04.000</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	2.015	Manutenção das ações da secretaria de educação
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>FONTE</b>	00	Recursos ordinários
	01	Educação 25%
	19	Educação 40%
<b>UNIDADE:</b>	<b>02.06.000</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	2.046	Manutenção da secretaria de Saúde
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>FONTE</b>	00	Recursos ordinários



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	02	Saúde 15%
	14	Transf. de recurso SUS
<b>UNIDADE:</b>	02.07.000	SEC. MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL.
<b>ATIVIDADE:</b>	2.068	Manutenção das ações da secretaria de Assistência Social
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>FONTE</b>	00	Recursos ordinários
	29	Transf. Recurso FNAS

#### **8. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

8.1. Os habilitados serão convocados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação das Cartas-Proposta ou dos Requerimentos de Credenciamento, para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.2. O Credenciante poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a pessoa Jurídica e ou pessoa física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

8.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.5. O contrato terá vigência inicial até 31 de dezembro do ano em que for celebrado.

8.6. O Credenciado dará início aos serviços a partir do dia 02 de janeiro de 2019 ou na data de assinatura do contrato, caso posterior a aquele termo.

8.7. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.8. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.

8.9. Os contratos poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.10. O Credenciante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

9.2. O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

#### **10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo levando se em conta o os serviços efetivamente realizados ao Município. Conforme tabela de preços deste edital;



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência enviada pelas Secretarias Saúde comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.
- 10.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.
- 10.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.
- 10.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **11. DO REAJUSTE**

- 11.1. Após decorridos o período mínimo de 01 (um) ano de prestação dos serviços, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados;
- 11.2. Os pedidos de reajuste somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO Credenciante**

- 12.1. O Credenciante obriga-se a:
- 12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 12.1.2. As fases do processamento das despesas médicas deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

- 13.1. O Credenciado obriga-se a:
- 13.1.1. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- 13.1.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.1.3. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 13.1.4. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- 13.1.5. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 13.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
- 13.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.





### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

13.1.8.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

13.1.8.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Paratinga e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **15. DA RESCISÃO**

15.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

15.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

15.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

15.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do Credenciado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.1.3. Atraso injustificado na execução dos serviços;

15.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

15.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

15.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do Credenciado;

15.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

15.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

15.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o Credenciado não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

15.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do Credenciado, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

15.1.3.1. A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

15.1.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

15.1.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 15.1.1.9, 15.1.1.10 e 15.1.3, sem que haja culpa do Credenciado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

15.3.1. Devolução de garantia;

15.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

15.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

15.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

valores das multas e indenizações a ela devidos;

15.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.5. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do Credenciado, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

15.6. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do Credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Credenciante.

15.7. A rescisão não eximirá o Credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

### 16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.1.1. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia, situada Rua Marechal Deodoro, n.º.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ n.º.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paratinga - BA.

17.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo o Credenciante, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos Credenciados para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.3. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no município de Paratinga - BA.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal n.º



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

**19. DO FORO**

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será de Paratinga - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paratinga – Bahia, 02 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Elissandro Francisco dos Santos Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto N.º 007/2022



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

À  
**Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento n.º 002/2023.

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ (BA), vem **SOLICITAR** credenciamento no(s) item(s) (especificar qual a especialidade), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 002/2023.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica  
CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
**Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.**  
**Comissão Permanente de Licitação.**

Ref.: Credenciamento n.º 002/2023.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESA OU PROFISSIONAL**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ (BA), **DECLARA** sob  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
Credenciamento n.º 002/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO TRABALHO MENOR**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Paratinga - BA.**  
**Comissão Permanente de Licitação.**

Ref.: Credenciamento n.º 002/2023.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Pessoa Jurídica  
CNPJ ou CPF n.º.....  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Paratinga.**  
**Comissão Permanente de Licitação.**

Ref.: Credenciamento n.º 002/2023.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa aceitabilidade dos preços relativa ao objeto deste Credenciamento, bem como as informações e condições exigidas no Edital.

**1. Identificação Completa:**

a. Razão Social:..... / CNPJ n.º ..... / Inscrição Estadual/Municipal/ n.º:..... / Endereço completo:..... / Telefone, fax, e-mail:.....

**2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

**3. Aceitabilidade dos Preços**

a. Através do presente, vem solicitar credenciamento no(s) item(s), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 002/2023:

Item	Descrição dos serviços / procedimentos	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor total
***	***** itens que se credencia*****	*****	*****	*****	*****

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Pessoa Jurídica  
CNPJ ou CPF n.º.....  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO  
SUPERVENIENTE**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.**  
**Comissão Permanente de Licitação.**

Ref.: Credenciamento n.º 002/2023.

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento n.º 002/2023**, no art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ / CPF n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

**Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.  
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento n.º 002/2023

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Credenciamento n.º 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.  
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ / CPF n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.**  
**Comissão Permanente de Licitação.**

Ref.: Credenciamento n.º 002/2023.

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ / CPF  
n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF  
n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Credenciamento n.º  
002/2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os  
envelopes n.º 1 contêm a indicação do objeto, o preço aceito e a documentação de habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ / CPF n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE**

À  
**Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.**  
**Comissão Permanente de Licitação.**

Ref.: Credenciamento n.º 002/2023

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ / CPF n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º xxx/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023  
CREDENCIAMENTO DE N.º 002/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n.º 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, n.º 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que subscreve o presente, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

**DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato com a prestação de serviços de hospedagem - hotéis, o qual justifica-se o processo de credenciamento de licitação n.º 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I – OBJETO** – Este contrato tem por finalidade a **prestação de serviços de hospedagem – hotéis**, Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	---------	-------	---------	----------



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	<b>DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 01(um) hóspede.</b>				
2	<b>HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte</b> <b>DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 02(dois) hóspedes.</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>250</b>		
3	<b>Hospedagem - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até as 16:59 horas do dia seguinte.</b> <b>DORMITÓRIOS: Quartos forrados, ou não, com ventilador, no máximo 02(duas) camas e no mínimo 01(uma), para até 01(um) hóspede.</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>250</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**CLÁUSULA II – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O **CONTRATO** ora celebrado está submetido às regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao processo de credenciamento de licitação n.º 002/2023, na forma prevista no art. 55, XI, c/c o art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO**

Este instrumento está vinculado ao processo de Credenciamento n.º 002/2023 do Município de Paratinga – Bahia, de 03 de maio de 2023, do qual é parte integrante:

**CLAUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

19.2. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

19.3. O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

19.4. A execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLAUSULA V – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.1. Os serviços remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 0,00 (.....), o que perfaz o valor total de R\$ 0,00 (.....), os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária em favor do contrato no Banco ....., Conta Corrente n.º ....., Agência n.º ....., conforme tabela estimativa abaixo.

Item	Descrição dos serviços / procedimentos	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor total
***	***** itens que se credencia*****	*****	*****	*****	*****

- 1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência enviada pela Secretaria Municipal de Administração comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.
- 1.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.
- 1.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.
- 1.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 1.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**CLAUSULA VI – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concebidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pelo contrato e dentro das normas exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

**CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA**

- 1.1. A vigência do contrato será de xx/xxx/2023 com o termino preestabelecido para o dia 31/12/2023.
- 1.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II. Art. 57 da Lei n.º 8.663/1993, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

**CLAUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

<b>UNIDADE:</b>	<b>02.02.000</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	2.003	Manutenção das Ações da Secretaria de Adm e Finanças
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>FONTE</b>	00	Recursos ordinários
<b>UNIDADE:</b>	<b>02.04.000</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	2.015	Manutenção das ações da secretaria de educação
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>FONTE</b>	00	Recursos ordinários
	01	Educação 25%
	19	Educação 40%
<b>UNIDADE:</b>	<b>02.06.000</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	2.046	Manutenção da secretaria de Saúde
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>FONTE</b>	00	Recursos ordinários
	02	Saúde 15%
	14	Transf. de recurso SUS
<b>UNIDADE:</b>	<b>02.07.000</b>	<b>SEC. MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	2.068	Manutenção das ações da secretaria de Assistência Social
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>FONTE</b>	00	Recursos ordinários
	29	Transf. Recurso FNAS

**I** - Advertência;

**II** - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

**III** - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

**V** - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

**VI** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA X - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE**





### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**I** - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**II** - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**III** - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art. 7º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**IV** - Responsabilizar o CONTRATADO pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. (Art. 71 “caput” da Lei Federal n.º 8.666/93).

**V** - A inadimplência do Contrato, com referencia aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

**VI** - A administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**VII** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**VIII** - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas descritas neste Contrato implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA IX - CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATADO**

**I** - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

**II** - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**III** - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**IV** – A CONTRATANTE deverá arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADO durante as visitas ao Município para execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA X – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

#### **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**I** - Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

**II** - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- a) Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- b) Execução da garantia contratual, se houver;

**III** - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA XII – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Durante o período que vigora o presente contrato o **CONTRATADO**, manterá as condições de habitação e qualificação exigidas através dos artigos 28 e 29 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO** - A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento na HOME PAGE do Município, [www.paratinga@hotmail.com.br](mailto:www.paratinga@hotmail.com.br).

**CLÁUSULA XIV – DA LEGISLAÇÃO** – O presente contrato reger-se-à pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-a subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Paratinga - Bahia, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e CONTRATADO, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Paratinga - Bahia, xxxxx de xxxxxx de 2023.

**Marcel José Carneiro de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: